



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Novembro de 2018 • Número 2665 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO N.º 7.103, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a forma de apuração do I.P.T.U. para o exercício de 2019.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida no o Artigo 269 do Código Tributário Municipal, que permite a correção dos tributos em geral, bem como da Planta Genérica de Valores do IPTU, por ato do Executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 10 (dez) meses no período de 1.o de Janeiro de 2018 à 30 de setembro de 2018 foi apurada em 3,81%, (três, oitenta e um por cento) pela variação do IPCA/IBGE:

DECRETA;

Artigo 1.º - Para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao exercício de 2019, os valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, por categoria e setor, constantes das Tabelas previstas pelo artigo 2.º e Incisos “I” e “II”, da Lei Complementar n.º 557, de 10 de dezembro de 2.009, alterados pela Lei complementar n.º 738, de 05 de dezembro de 2.017, passarão a vigorar de acordo com os valores previstos na Tabela constante do Anexo I, deste decreto.

Artigo 2.º - Para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2019, fica mantido o mapa de setores vigente, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 738, de 10 de dezembro de 2017.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

ANEXO I - (Decreto n.º 7.103, de 9 de novembro de 2018) - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO DE 2.019

### TABELA DE VALORES DO M<sup>2</sup> DO TERRENO POR SETOR

SETOR	VALOR VENAL R\$/m <sup>2</sup>
01	R\$ 568,05
02	R\$ 312,43
03	R\$ 292,99
04	R\$ 308,32
05	R\$ 289,63
06	R\$ 270,94
07	R\$ 143,51
08	R\$ 140,52
09	R\$ 142,01
10	R\$ 104,64
11	R\$ 164,44
12	R\$ 29,90

### TABELA DE VALORES DO M<sup>2</sup> DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR

SETOR	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 542,24	R\$ 446,87	R\$ 364,59
2	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 542,24	R\$ 446,87	R\$ 364,59
3	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 542,24	R\$ 446,87	R\$ 364,59
4	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 542,24	R\$ 446,87	R\$ 364,59

5	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 542,24	R\$ 446,87	R\$ 345,92
6	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 542,24	R\$ 422,55	R\$ 330,94
7	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 504,86	R\$ 401,99	R\$ 312,23
8	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 489,88	R\$ 381,45	R\$ 297,29
9	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 463,69	R\$ 362,73	R\$ 282,32
10	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 439,38	R\$ 347,77	R\$ 267,37
11	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 418,81	R\$ 327,20	R\$ 254,29
12	R\$ 710,51	R\$ 560,94	R\$ 398,26	R\$ 312,58	R\$ 243,04

## DECRETO N.º 7.104, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Revoga o Decreto n.º 5.644, de 28 de julho de 2008 e define o Regimento da Junta de Recursos Fiscais.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento da Junta de Recursos Fiscais ao ordenamento tributário vigente;

DECRETA:

Art. 1º - A Junta de Recursos Fiscais, órgão julgador dos recursos interpostos face às decisões administrativas proferidas pela Autoridade Tributária em sede de 1ª instância, adstrita à Secretaria Municipal de Finanças, é regida pelo presente Decreto, revogando-se integralmente o Decreto n.º 5.644, de 28 de julho de 2008.

Art. 2º - Compõem a Junta de Recursos Fiscais:

- I. Presidência;
- II. Vice-presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Câmara Julgadora composta por 3 (três) Servidores Públicos e 3 (três) Membros da Sociedade Civil;

Art. 3º - Compete a Junta de Recursos Fiscais:

- I - Julgar os recursos contra decisões de primeira instância administrativa em processo administrativo fiscal tributário;
- II - Representar ao Secretário Municipal da Fazenda, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes e da Fazenda Municipal;

Art. 4º - A Junta de Recursos Fiscais poderá aplicar em suas decisões o princípio da equidade, limitado a prazos e condições processuais.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Os julgadores representantes dos contribuintes, em número de 3 (três), serão nomeados pelo Prefeito dentre os indicados em lista tríplice, pelas seguintes entidades, órgãos de classe ou associações, com sede no Município de Leme:

- I - Ordem dos Advogados do Brasil;
- II - Associação Comercial e Industrial de Leme;
- III - Associação dos Contabilistas de Leme.

Art. 7º - Os Julgadores representantes da Prefeitura Municipal de Leme, em número de 3 (três), servidores de carreira, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Finanças, e 1 (um) da Secretaria de Negócios Jurídicos, indicados pelos respectivos Secretários.

Art. 8º - Os Julgadores Efetivos serão substituídos em seus impedimentos por suplentes, em igual número aos fixados nos artigos 5º, 6º e 7º, nomeados em iguais condições.

Art. 9º - O mandato dos Julgadores referidos nos artigos 5º, 6º e 7º será de

4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, permitida recondução.

§ 1º - As nomeações dos Julgadores processar-se-ão antes do término do mandato anterior, observando o comunicado da Presidência da J.R.F. nos termos desta Lei;

§ 2º - Se ocorrer vaga antes de expirado o mandato, o Julgador suplente o exercerá pelo restante do prazo.

§ 3º - Enquanto não atendido ao parágrafo 1º, ficam mantidos, interinamente, os Julgadores nomeados anteriormente sem interrupção dos trabalhos.

Art. 10º - Os Julgadores representantes dos Contribuintes prestarão compromisso perante o Prefeito Municipal e serão por ele empossados.

Art. 11º - Serão considerados vagos os lugares na J.R.F., cujos membros não tenham assumido as funções dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações do Diário Oficial do Município.

§ 1º - Perderá o mandato o Julgador que:

I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;

II - reter processos ou protocolados em seu poder por mais de 05 (cinco) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;

III - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou não, no mesmo exercício, salvo por motivo de moléstia, afastamento da cidade, férias e licença devidamente comunicadas ao Presidente da J.R.F.

§ 2º - A perda do mandato referido no parágrafo anterior será declarada pelo Presidente da Junta de Recursos.

Art. 12º - Os Julgadores efetivos, em suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos Julgadores Suplentes, para isso convocados pelo Presidente da J.R.F., observada a ordem de suplência.

Art. 13º - Compete à Presidência:

I. Presidir as sessões da Câmara Julgadora;

II. Definir a pauta das sessões e convocar os membros da Câmara Julgadora, inclusive os suplentes quando necessário;

III. Apreçar e decidir requerimentos formulados pelos membros componentes da Câmara Julgadora desde que de caráter interno e restrito ao expediente, nele incluso os pedidos de licença dos Julgadores;

IV. Representar a Junta de Recursos Fiscais perante o Prefeito Municipal e também a Autoridade Tributária;

V. Realizar o exame de admissibilidade do Recurso interposto, momento em que, uma vez admitido, poderá, previamente à distribuição ao relator, determinar a realização de diligências que julgar necessárias à análise do pedido, inclusive a apresentação de documentos complementares ao Autor do recurso interposto, fixando prazo para tanto e, conseqüentemente, suspendendo o prazo legal para o término do procedimento até o cumprimento da diligência ou o transcurso in albis do prazo para sua realização; ou, ainda, decidir monocraticamente com base em Súmula da Junta de Recursos Fiscais ou na jurisprudência consolidada;

VI. Distribuir os processos autuados para relatoria dos membros julgadores;

Parágrafo único – Ao Presidente não será distribuído recurso, bem como não constitui impedimento para presidir a sessão na qual seja julgado recurso em que tenha se manifestado enquanto servidor, durante a instrução.

Art. 14º - Compete à Vice-presidência substituir em todas as atribuições o Presidente quando de sua ausência, impedimento ou renúncia ao mandato.

Parágrafo único – Na ausência, impedimento, renúncia do Vice-presidente, ou mesmo na vacância da função, este será substituído por um representante do Poder Público, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, mediante escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Compete à Secretaria Executiva:

I. Autuar os recursos interpostos, com numeração sequencial e anual, exclusiva da Junta de Recursos Fiscais, além da indicação do correspondente nº do Protocolo atribuído;

II. Digitalizar os recursos e disponibilizar o arquivo previamente a toda Câmara Julgadora para prévia análise com no mínimo 07 (sete) dias antecedentes ao da designação da sessão de seu julgamento;

III. Redigir as atas das sessões de julgamento e colher as assinaturas dos presentes;

IV. Dar publicidade às pautas de julgamento designadas;

V. Dar publicidade ao extrato das sessões realizadas assim como às ementas

dos julgamentos nela proferidos e às súmulas vinculantes;

VI. Responder por todo o expediente da Junta de Recursos Fiscais;

VII. Controlar os prazos e suas prorrogações.

Art. 16º - A Câmara Julgadora é composta pela totalidade dos membros julgadores da Junta de Recursos Fiscais, cabendo a ela julgar os recursos interpostos sempre por maioria simples.

§ 1º - O quórum para o início e instalação das sessões é de 03 (três) membros julgadores mais o Presidente.

§ 2º - Uma vez verificado o quórum e instalada a sessão, a ausência posterior de qualquer um dos membros julgadores não suspenderá o prosseguimento da sessão, garantindo-se ao membro julgador ausente a vista posterior dos autos já com o voto do relator, oportunidade em que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) apresentará seu voto por escrito ao presidente, que o computará aos demais já colhidos durante a sessão e proferirá a decisão, dando ciência também por escrito aos demais julgadores.

§ 3º - O pedido de vista é garantido a qualquer um dos demais membros julgadores que não o relator do feito, entretanto, o mesmo não suspenderá o julgamento, aplicando-se então o mesmo procedimento descrito pelo parágrafo anterior, vedando-se pagamento de Jeton em razão de nova reunião.

§ 4º - Uma vez pautado o recurso para julgamento não mais será possível a realização de diligências, quer seja por requisição do Relator do feito, quer seja pelo Presidente.

§ 5º - Uma vez requerida a realização de diligência pelo Relator, e deferida sua realização pelo Presidente, este fixará o prazo para sua realização, interrompendo o prazo para julgamento do feito, sendo o mesmo retomado quando da juntada desta aos autos.

§ 6º - Observar-se-á, necessariamente, um mínimo de 02 (dois) recursos pautados para a designação de data para a realização de sessão de julgamento, limitando-se, entretanto, a um máximo de 20 (vinte).

Art. 17º - Constitui impedimento do Membro Julgador:

I. Figurar como contribuinte ou parte interessada;

II. Ter figurado como mandatário do contribuinte a qualquer tempo;

III. Ter atuado, de qualquer forma nos autos em primeira instância, enquanto servidor público municipal com poder decisório;

IV. Ser cônjuge ou manter vínculo familiar até terceiro grau, por linha reta ou colateral com o contribuinte.

V. O contribuinte seja cliente de escritório ou sociedade de profissionais, do qual faça parte como sócio ou associado;

VI. Seja sócio quotista, acionista, procurador ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da recorrente;

Parágrafo Único: O impedimento deverá ser suscitado pelos Membros ou Partes até julgamento final do procedimento, cabendo ao Presidente manifestação acerca de decisão pela anulação ou não dos atos praticados, respondendo o Julgador impedido pelo prejuízo a que der causa.

Art. 18º - Com o fim de firmar a jurisprudência da Câmara Julgadora, o Presidente designará 01 (uma) sessão extraordinária anual, durante o primeiro quadrimestre do ano, oportunidade em que, por maioria absoluta dos Membros Julgadores serão editadas súmulas que vincularão os julgamentos a partir de então.

Art. 19º - A J.R.F. poderá convocar, para esclarecimentos, servidor público municipal.

Art. 20º – É dever das partes portarem-se com urbanidade e respeito entre si e para com os Julgadores, podendo, em caso de excesso ter a palavra cassada ou, em caso de inconveniência ou ofensa escrita ter suas expressões riscada ou ainda, se for o caso, ter sua peça desentranhada do processo.

§ 1º - É assegurado à parte interessada, quando for determinado o desentranhamento de qualquer peça, o direito de substituí-la no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação ou intimação que lhe for feita.

Art. 21º - Aos Julgadores compete:

I - relatar os processos que lhes forem distribuídos no prazo mínimo de 5

(cinco) dias anteriores a sessão de julgamento;

II - proferir voto nos julgamentos;

III - solicitar diligências necessárias à instrução dos processos e protocolos, demonstrando a necessidade das informações pretendidas e sua motivação;

IV - observar os prazos para restituição dos processos e protocolados em seu poder, ajustados para 5 (cinco) dias;

V - solicitar vista de processos e protocolados, com adiamento de julgamento para exame e apresentação de voto em separado, mediante autorização do Presidente;

VI - sugerir medidas de interesse da J.R.F.

Art. 22º - Os processos e protocolos distribuídos aos Julgadores deverão ser, pelo relator, apresentados a julgamento devidamente relatados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de distribuição, podendo haver prorrogação mediante autorização do Presidente mediante despacho justificativo.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de pedidos de vista, retiradas de processos ou solicitação de diligências pelo relator, redistribuição, retorno de processos após diligências determinadas pelo relator, pela Câmara Julgadora ou por qualquer membro que haja solicitado vista.

§ 2º - No caso de solicitação de diligências pelo relator, o prazo passará a contar da devolução do processo ao relator.

§ 3º - O prazo previsto neste artigo poderá, em casos excepcionais, ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, por despacho do Presidente da J.R.F., mediante solicitação dos Julgadores.

Art. 23º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação.

Leme, 09 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2018.

*“Altera o Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 752, de 17 de maio de 2018.”*

Artigo 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar 752 de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O valor mensal da gratificação a ser concedida para o Presidente da Comissão será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, para cada Membro da Comissão será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser reajustados na mesma data e índices utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 103/2018, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 170, § 2º, da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, vem INFORMAR, o servidor ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, agente de serviços públicos, que foi designada a audiência para interrogatório e oitiva de testemunhas do servidor processado para o dia 30 de novembro de 2018, às 15h00min, que será realizada na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada na Av. 29 de Agosto, nº 668, Centro de Leme, devendo o servidor comparecer, acompanhado do Defensor Dativo indicado, cientificando que por portaria própria, lhe foi nomeada para assisti-lo a Dra. Sônia Regina Kloss, consignando que o não comparecimento caracterizará seu silêncio, podendo incidir a pena de revelia, sendo-lhe orientado que contate a Defensora nomeada para instruir sua Defesa.

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar n. 564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações rea-

lizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

Leme, 09 de novembro de 2018.

Valério Braido Neto

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Sergio Henrique Piccoli

Raquel Santoro Molinari

Membros

## LEMEPREV

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: 5D FULL BRAZIL LTDA ME; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, SUA MANUTENÇÃO MENSAL E MONITORAÇÃO; VALOR GLOBAL: 7.722,69 (SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); PRAZO: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018; INICIO EM: 12/11/2018; TÉRMINO EM: 11/11/2019; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PUBLIQUE-SE

CLAÚDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA; OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E-CONSIG-SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO; PRAZO: 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08/10/2018 COM TÉRMINO EM 07/01/2019; DATA DA ASSINATURA 08/10/2018.

LEME, 08 DE OUTUBRO DE 2018

PUBLIQUE-SE

CLAÚDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

## SAECIL

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: nº 09/2018 – Registro de Preços nº 07/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais filtrantes para serem utilizados em unidades de filtros rápidos localizados na Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP. Edital na Íntegra: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) – no Link: Licitações, [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) ou à Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 26/11/2018 até às 8h00 do dia 28/11/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01 do dia 28/11/2018 até às 13h00 do dia 28/11/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00 do dia 28/11/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 05 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

DIRETOR-PRESIDENTE

**RESUMO DE EDITAL**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 10/2018. **OBJETO:** Aquisição de 10.000 (dez mil) bobinas termossensível com overcoating; largura: 104mm x altura: 220mm; diâmetro máximo: 52mm (externo); comprimento: 22,20m; tubete interno: 20mm; serrilha: horizontal; gramatura: 75grs; número de cores frente: 2x; número de cores verso: 2x. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.saecil.com.br – no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00 do dia 29/11/2018 até às 9h00 do dia 03/12/2018. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01 até às 13h00 do dia 03/12/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h01 do dia 03/12/2018. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 08 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA N.º 5.214 de 06/11/2018*  
*Dá provimento a cargo de LEITURISTA*

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de LEITURISTA, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

DANIEL DE SOUZA RIBEIRO RG/SSP/SP n.º 49.784.203-8  
Gabinete do Diretor Presidente  
Em 06 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****RESOLUÇÃO CMDCA N.º. 010/2018.**

Designa Comissão Eleitoral para organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA, biênio 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal N.º 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto N.º 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando o que foi deliberado pela Plenária em reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2018.

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução 05/2018 de 27 de Setembro de 2018;

Art. 2º - criar a Comissão Eleitoral que organizará a assembleia específica de eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais de atendimento à crianças e adolescentes para o biênio de 2019-2021. sendo composta pelos membros a seguir nomeados:

Representantes:

Renata Maria Baccaro	RG. 9.754.651
Elecir Rosa	RG. 532.265.208
Ricardo Ap. Pegoraro	RG. 29.930.731-1
Santiago Isidro Massaro Pisano	RG. W430503-S

Art. 3º - esta resolução entrará em vigor nesta data.  
Leme, 28 de Setembro de 2018.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA  
Luciano Driel Giroto  
Secretário-Executivo CMDCA

**CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE LEME****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 15, 07 de novembro de 2.018.**  
**Prorrogação o Concurso Público 02/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 31, I, “e” da Resolução n.º 144, de 10 de abril de 1995, RICML:

PRORROGA, pelo presente, a partir de 21 de dezembro de 2018, de acordo com a legislação pertinente a Concurso Público, especialmente o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal e inciso III do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n.º 02/2016, homologado em 22 de dezembro de 2.016.

Publique-se.

Leme/SP, 07 de novembro de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho

**PREFEITURA DE LEME****RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no Departamento de Licitações e Compras, o processo abaixo:

**Pregão Eletrônico:** N.º 082/18; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; ou, na Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: **RRECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 09 de novembro de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E AB CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
(Processo Licitatório Convite/043/18 – CONTRATO N.º 295/18 )

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de padrão de energia e parte elétrica para ar condicionado na UPA - Sec. De Saúde

A empresa AB Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.357.591/0001-39, participou e sagrou-se vencedora do processo licitatório - Convite n.º 043/2018, firmando com o Município de Leme o contrato n.º 295/18, cujo objeto é instalação de padrão de energia e parte elétrica para ar condicionado na UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

O prazo de execução dos serviços era de 30 (trinta) dias, nos termos do cronograma físico-financeiro, com início imediato a partir da emissão da “ordem de serviço”.

A “ordem de serviço” foi recebida pela contratada, em 11 de outubro p.p., entretanto, esta não deu início aos mesmos.

Em 18 de outubro p.p., através do protocolo n.º 17626, a contratada, alegando não ter condições de executar a obra nesta oportunidade, ante o não pagamento pelo Município, de saldo pendente de obras/serviços concluídos pela mesma em agosto p.p., requereu a suspensão do contrato, para início das obras somente em janeiro de 2.019, ou sua rescisão de forma amigável.

Tratando-se o objeto do contrato, de obra essencial ao funcionamento de Unidade de Pronto Atendimento, que encontra-se em fase final de conclusão, e, não cabendo a prorrogação/suspensão requerida, sob pena de prejuízos aos seus destinatários finais, o pedido foi indeferido, através do ofício 292/18-SOPU, sendo a contratada, no mesmo ofício, notificada a dar início as obras, imediatamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, garantindo-se à mesma, direito ao contraditório e ampla defesa, com a concessão de prazo para apresentação de defesa prévia.

Outrossim, a contratada optou em não dar início aos serviços, e apresentou, através do protocolo 18718, de 05 de novembro p.p., sua defesa prévia, aduzindo, em síntese, que a construção da UPA teve início em 2.014, e portanto, os cidadãos já vem sendo prejudicados, desde então, não sendo causa de tal, o presente processo.

Alegou ainda, que o Município é devedor da mesma, do montante de R\$ 77.565,02, decorrentes de serviços/obras concluídos em agosto p.p., e que, sem esses recursos não possui condições de executar o presente contrato. Aponta também, que em consulta ao site - portal da transparência, constatou que o Município encontra-se em débito com outros fornecedores, e que, portanto, não tem a certeza de cumprimento dos pagamentos neste contrato.

Insistiu na suspensão do contrato até a regularização do débitos para com ela, retro descritos.

É a síntese do necessário.

As justificativas da contratada não dão respaldo ao atraso praticado e a inexecução contratual.

Os motivos legais que possibilitam a suspensão da execução contratual por parte da contratada, estão previstos no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, que, no caso, não pode dar suporte ao pedido, pois a contratada sequer deu início aos obras do presente certame, não havendo, por óbvio atraso de pagamento.

No mais, porque cabia a mesma, caso entendesse cabível, a promoção dos meios legais para recebimento dos valores que aponta ter direito, o que até o momento não fez, e, aqui, sequer demonstrou, comprovadamente, a impossibilidade de execução do presente contrato, sem o recebimento dos valores que citou.

Aduz-se, por fim, que o que se espera da Administração é que, dentro dos princípios que a regem, atenda os munícipes com eficácia, celeridade, etc., e, nesse sentido, os serviços contratados são essenciais para início das operações da unidade de saúde.

Assim, praticando a contratada a conduta estabelecida no art. 78, I, da Lei 6.666/93, a rescisão contratual é a consequência, com a aplicação das sanções previstas no art. 87, da mesma Lei.

Ante o exposto, RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato nº 295/18, firmando entre o Município de Leme e AB Construções LTDA - EPP, com fulcro

no art. 78, I, da Lei 8.666/93. Aplico à mesma, considerando reprovável a conduta praticada, ante os óbvios prejuízos a população, com a inviabilidade/impossibilidade de funcionamento da Unidade de Saúde, sem a execução dos serviços, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Leme, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da publicação da presente na Imprensa Oficial local, nos termos do art. 87, III, do mesmo diploma legal retro citado.

Sob os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, previstos no art. 24, XI, e 62, §2º, da Lei 8.666/93, convoque-se a segunda colocada no certame, para que, dentro do prazo de até 03 (três) dias, manifeste interesse em assinar contrato com o Município de Leme, para execução das obras, em igual prazo e condições da primeira colocada, inclusive preços.

Publique-se.

Leme, 07 de novembro de 2018

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
Secretário de Saúde

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público nº 01/2018, conforme segue:

AGENTE OPERACIONAL		DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF	
1	VICTOR AUGUSTO LINO CYRILLO	48827753X	1137	178,33	85,00	Não	-	93,33	11/05/1993	Não	
2	ADALTON RICARDO VALERIANO DA SILVA	41025082X	1142	175,00	95,00	Não	-	80,00	22/01/1987	Não	
3	DANIEL DE SOUZA RIBEIRO	497842038	1109	165,00	85,00	Não	-	80,00	01/11/1996	Não	
4	EDUARDO HENRIQUE GENERICK	417579160	1251	164,67	98,00	Não	-	66,67	30/04/1987	Não	
5	WILLIAM PEDRO DE OLIVEIRA	41190635	1216	164,67	78,00	Não	-	86,67	31/05/1996	Não	
6	VITOR MARTINS MOREIRA	568366268	1290	164,67	88,00	Não	-	76,67	21/10/1997	Não	
7	BRUNO ALÓISIO RAUTER	41240199X	1020	158,00	68,00	Não	-	90,00	13/04/1994	Não	
8	THIAGO LOPES OLÍMPIO	40770016X	1151	156,67	90,00	Não	-	66,67	10/05/1996	Não	
9	ELIAS LOUREIRO DOS SANTOS	41053478X	1197	156,33	93,00	Não	-	63,33	15/12/1993	Não	
10	GRAZIELLE VASCONCELOS ALFINETE	576674680	1000	153,33	90,00	Não	-	63,33	05/09/1998	Não	
11	ZOROASTRO VIEIRA LIGO JUNIOR	408260968	1148	149,67	63,00	Não	-	86,67	26/05/1985	Não	
12	CLAUDENILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	469989701	1398	149,67	63,00	Não	-	86,67	18/09/1996	Não	
13	PABLO FELIPE DA COSTA SANTANA	40918540	1308	148,33	75,00	Não	-	73,33	17/12/1993	Não	
14	ANTÔNIO EVALDO CHAVES FILHO	458003517	1173	146,33	73,00	Não	-	73,33	07/04/1989	Não	
15	RODRIGO SERRA	49801180X	1057	146,33	63,00	Não	-	83,33	08/10/1998	Não	
16	CARLOS EDUARDO PADUANO	454832266	1305	143,33	50,00	Não	-	93,33	05/03/1995	Não	
17	JOÃO VITOR CALORI MARCHIORI	523821766	1155	141,67	75,00	Não	-	66,67	21/11/1999	Não	
18	MICHAEL GARCIA NOGUEIRA	489295605	1212	141,33	78,00	Não	-	63,33	13/05/1993	Não	
19	RENATO JOSÉ CARIANI	436425385	1387	139,67	73,00	Não	-	66,67	29/05/1986	Não	
20	CLAUDIVAN FERREIRA DO NASCIMENTO	487907383	1399	138,33	55,00	Não	-	83,33	10/06/1993	Não	
21	WILIENDER FERREIRA SILVA	20303163	1238	134,67	68,00	Não	-	66,67	18/04/1997	Não	
22	THIAGO PEREIRA SCAGION	587704834	1078	126,67	50,00	Não	-	76,67	12/03/2000	Não	
23	GRAZIELE APARECIDA MALAMAN	568582664	1327	126,67	60,00	Não	-	66,67	05/03/2001	Não	
24	ANTONIA NILDA ALVES PEREIRA	556218395	1233	126,33	63,00	Não	-	63,33	11/06/1978	Não	
25	BRUNO HENRIQUE MARIOTO	526822120	1247	126,33	63,00	Não	-	63,33	09/01/1997	Não	
26	DEBORA CRISTINA DA COSTA	469349530	1110	118,33	55,00	Não	-	63,33	29/05/1997	Não	
27	GUILHERME HENRIQUE GIASSI	56806348X	1177	118,33	55,00	Não	-	63,33	09/11/1998	Não	
28	EDUARDA ORTEGA DE LIMA	49985059	1091	116,33	53,00	Não	-	63,33	24/10/1997	Não	
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF	
1	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES	305468005	1118	146,33	73,00	Não	26,67	46,67	06/09/1979	Não	
2	FERNANDO DONISETI FRACETTO	48556929	1032	146,00	96,00	Não	20,00	30,00	05/07/1990	Não	
3	ELIAS DE SOUZA SILVA	32573876	1131	144,67	88,00	Não	16,67	40,00	22/09/1980	Não	
4	TIAGO ROBERTO TURATTI	409503472	1242	143,67	87,00	Não	13,33	43,33	11/04/1987	Não	
5	PEDRO CANTELI	251301977	1230	137,67	81,00	Não	16,67	40,00	26/09/1971	Não	
6	JOAO RICARDO HENCKLEIN	239919312	1375	132,00	82,00	Não	16,67	33,33	02/02/1975	Não	
7	MAURICIO RODRIGUES MACIEL	415100549	1047	129,67	53,00	Não	30,00	46,67	20/07/1982	Não	
8	ODAIR BELINO DA TRINDADE	24757296	1125	128,67	72,00	Não	20,00	36,67	07/11/1971	Não	
9	NELSON JOVINO DOS SANTOS	226136796	1331	127,00	57,00	Não	30,00	40,00	27/08/1970	Não	
10	JOSÉ VIRGULINO DE MARIZ	418233998	1116	124,67	68,00	Não	26,67	30,00	06/07/1990	Não	
11	JULIO CESAR RIBEIRO	27180896	1054	123,33	70,00	Não	20,00	33,33	10/01/1977	Não	
12	VLADEMIR APARECIDO MARTONI	14657774	1129	119,00	59,00	Não	16,67	43,33	15/02/1960	Não	
13	MARCIO APARECIDO QUEROBIM	33004951	1113	116,33	53,00	Não	13,33	50,00	12/02/1977	Não	
14	PEDRO JESUS CROTTI	173722581	1106	115,00	65,00	Não	23,33	26,67	09/04/1960	Não	

LEGENDA: CL = Classificação / NF = NOTA FINAL / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / POCE = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / POCB = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Leme, 9 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor Presidente da

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2018**

O Presidente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público nº 01/2018 para os cargos de AGENTE OPERACIONAL e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, com publicação da classificação final nesta data, na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Leme, 9 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente da  
 SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

**DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS OUTUBRO 2018.**

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.722,53
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	237.208,28
FOLHA MÊS OUTUBRO VEREADORES	119.514,25
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.038,09
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	39.038,09
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	22.627,91
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	22.627,91
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.603,01
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	192,89
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.299,26
BANDERPLACA IND. E COM.LTDA	2.700,00
BONFOGO MAT.CONS.LTDA-ME	65,10
CARLOS VITOR BAQUIÃO MARTINS & CIA LTDA	3.022,00
CARRERA E RORIZ MATERIAIS CONST.LTDA-ME	1.323,00
CHAGAS E LEITE LTDA	1.023,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	248,56
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME	28,00
FENIX GAS E AGUA LTDA-ME	64,90
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP	559,01
MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	855,38
PAVAN TINTAS COMERCIAL LTDA.-ME	227,90
P.BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	983,59
SARTORIS COM. DE COP. E SU.LTDA	110,00
SSTI TECNOLOGIA LTDA	409,50
VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA	107,55
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	383,37
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	94,70
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	94,70
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.792,54
A.R.A. MARANGON EDITORA	100,00
BANCO DO BRASIL S/A	133,40
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	48,81
CHAGAS E LEITE LTDA	850,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	118,00
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	5.064,64
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.601,77
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	55,50
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	322,66
JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO	630,00
MIRAGENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	29,97
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	13.879,17
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	591,66
TELEFONICA BRASIL S.A.	517,34
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	19,65
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	38.754,97
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.895,28
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	2.150,00
SUPRILEME INFORMATICA LTDA	745,28
TOTAL DESPESAS DO MÊS	499.774,06

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS  
 Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Pregão Presencial Nº 026/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de calhas, rufos e condutores, incluindo acabamento, estruturas e acessórios para ajuste perfeito do objeto contratado, com mão de obra incluso para a instalação, fixação, colocação e manutenção em telhado nas unidade escolares.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº	072/2018 - Fornecedor:	Edison Antonio Fioramonte Me
Lote/Valor	Total	
01	R\$ 18,49	
02	R\$ 21,36	
03	R\$ 13,05	
04	R\$ 12,54	
05	R\$ 12,72	
06	R\$ 26,52	

Leme, 04 de maio de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 016/2018 - Fornecedor: – Hol Clínica Médica Oftalmológica Ltda

Lote/Item	Valor	Total
01	R\$ 83,38	
2	R\$ 61,68	
3	R\$ 100,00	
4	R\$ 71,72	
5	R\$ 80,00	
6	R\$ 51,40	
7	R\$ 82,00	
8	R\$ 150,00	
9	R\$ 164,58	

Leme, 02 de fevereiro de 2018

Lisete C. Ganeó Kinock  
Secretária de Saúde

Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 021/2018 - Fornecedor: – 20 / 20 Serviços Médicos S/S

Lote/Item	Valor	Total
02	R\$ 51,40	
1	R\$ 82,20	
3	R\$ 510,90	
4	R\$ 1.200,00	
5	R\$ 318,60	
6	R\$ 531,90	
7	R\$ 1.209,00	
8	R\$ 150,00	
9	R\$ 41,10	
10	R\$ 1.850,40	
11	R\$ 780,00	
12	R\$ 120,00	
13	R\$ 60,00	
14	R\$ 60,00	
15	R\$ 925,20	
16	R\$ 462,60	
17	R\$ 1.028,00	
18	R\$ 2.000,00	
19	R\$ 118,20	
20	R\$ 61,60	
21	R\$ 102,80	
22	R\$ 30,80	
23	R\$ 800,00	
24	R\$ 88,00	
25	R\$ 390,00	
26	R\$ 800,00	
27	R\$ 1.644,80	
28	R\$ 190,10	
29	R\$ 800,00	
30	R\$ 61,60	
31	R\$ 1.028,00	
32	R\$ 3.800,00	

Leme, 01 de fevereiro de 2018

Lisete C. Ganeó Kinock  
Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 017/2018 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para limpeza.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 063/2018 - Fornecedor: – Plascifi Embalagens Ltda

Lote/Valor Total

03 R\$ 1.316,00

Leme, 19 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 023/2018 – Registro de preços para contratação de serviços de locação de caminhão e máquinas para retirada de galhos, entulhos de praças, avenidas, áreas verdes, prédios públicos, além de ser imprescindível para a limpeza e manutenção das estradas rurais, na pavimentação asfáltica e transporte de terra e pedras, pelo período de 12 meses.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 071/2018 - Fornecedor: – Construtora Leme Ltda

Lote/Valor Total

01 R\$ 160,06

02 R\$ 89,90

03 R\$ 176,40

04 R\$ 89,83

05 R\$ 119,23

06 R\$ 138,83  
Leme, 18 de abril de 2018

Claudemir Aparecido Borges  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 015/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 058/2018 - Fornecedor: – Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli Me

Lote/Valor Total

33 R\$ 1.500,00

34 R\$ 800,00

37 R\$ 432,00

38 R\$ 2.500,00

Ata nº 059/2018 - Fornecedor: – DX Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP

Lote/Valor Total

32 R\$ 308,00

Ltda

Lote/Valor Total

01 R\$ 8,78

Ata nº 066/2018 - Fornecedor: – Suprema Dental Importação, Exportação e Com. de Produtos Odontológicos Eireli

Lote/Valor Total

03 R\$ 100,69

05 R\$ 3,16

06 R\$ 13,99

07 R\$ 3,64

11 R\$ 31,24

12 R\$ 9,99

13 R\$ 3,62

14 R\$ 7,79

18 R\$ 54,19

21 R\$ 6,12

26 R\$ 22,24

27 R\$ 18,35

29 R\$ 7,17

30 R\$ 40,02

35 R\$ 705,27

36 R\$ 455,99

Ata nº 067/2018 - Fornecedor: – E.C. Dos Santos Comercial Eireli

Lote/Valor Total

15 R\$ 15,93

16 R\$ 15,93

17 R\$ 15,93

19 R\$ 12,29

23 R\$ 45,09

24 R\$ 48,56

25 R\$ 6,45

28 R\$ 20,18

Ata nº 068/2018 - Fornecedor: – Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli

Lote/Valor Total

08 R\$ 6,92

09 R\$ 24,00

10 R\$ 22,53

Ata nº 069/2018 - Fornecedor: – Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A

Lote/Valor Total

04 R\$ 21,00

20 R\$ 3,33

22 R\$ 33,30

Ata nº 070/2018 - Fornecedor: – Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda Epp

Lote/Valor Total

31 R\$ 3.050,00

Leme, 17 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 028/2018 – Registro de preços para aquisições de condicionadores e cortinas de ar para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 073/2018 - Fornecedor: – Sulmatel Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda

Lote/Valor Total

07 R\$ 450,10

08 R\$ 529,20

09 R\$ 565,60

Ata nº 074/2018 - Fornecedor: – Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos Ltda

Lote/Valor Total

01 R\$ 970,00

02 R\$ 1.043,00

03 R\$ 1.522,22

05 R\$ 2.848,88

Ata nº 075/2018 - Fornecedor: – Denteck Ar Condicionado Ltda

Lote/Valor Total

04 R\$ 2.216,66

06 R\$ 5.280,00

Leme, 02 de maio de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 047/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as secretarias da Prefeitura do Município de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 156/2018 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote/Valor Total

18 R\$ 72,83

Ata nº 157/2018 - Fornecedora: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me		
LoteItem	Valor	Total
12 1	R\$ 716,50	
16 1	R\$ 3,00	
19 1	R\$ 12,50	
25 1	R\$ 52.533,00	
30 1	R\$ 66,00	
2	R\$ 114,00	
31 1	R\$ 453,00	
Ata nº 158/2018 - Fornecedora: – Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda EPP		
LoteItem	Valor	Total
06 1	R\$ 119,90	
2	R\$ 170,00	
08 1	R\$ 15,83	
2	R\$ 7,60	
3	R\$ 37,80	
17 1	R\$ 2,00	
2	R\$ 3,00	
20 1	R\$ 5,98	
2	R\$ 6,97	
24 1	R\$ 3.418,70	
26 1	R\$ 830,50	
2	R\$ 652,50	
3	R\$ 534,00	
4	R\$ 830,50	
Ata nº 159/2018 - Fornecedora: – Demarque & Almeida Comercio e Serviços Ltda EPP		
LoteValor	Total	
29 R\$	612,22	
Ata nº 160/2018 - Fornecedora: – Trend Comercial Eireli EPP		
LoteValor	Total	
01 R\$	116,00	
15 R\$	57,84	
23 R\$	2.997,90	
Ata nº 161/2018 - Fornecedora: – Lucas C. Rubel Me		
LoteValor	Total	
21 R\$	581,23	
27 R\$	622,39	
28 R\$	1.170,66	
Ata nº 162/2018 - Fornecedora: – Cauré Informática e Suprimentos Ltda		
LoteItem	Valor	Total
02 1	R\$ 105,68	
04 1	R\$ 224,43	
10 1	R\$ 38,92	
11 1	R\$ 4,50	
22 1	R\$ 590,00	
2	R\$ 1.370,00	
3	R\$ 2.359,70	
Ata nº 163/2018 - Fornecedora: – Vale Com. de Mat. Para Escritorio e Informática Eireli		
LoteValor	Total	
05 R\$	265,40	
09 R\$	42,75	
14 R\$	287,40	
Ata nº 164/2018 - Fornecedora: – RLP de Angeli Comercial Epp		
LoteItem	Valor	Total
03 1	R\$ 45,59	
07 1	R\$ 4,99	
2	R\$ 441,00	
3	R\$ 620,02	

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município e atendimento à Órde-ns Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:  
Ata nº 231/2018 - Fornecedora: – Cristália Produtos Químicos Farmacéu-ticos Ltda

LoteValor	Unit.
47 R\$	0,156
68 R\$	2,40
81 R\$	6,25
87 R\$	0,205
97 R\$	0,068
114R\$	10,00
119R\$	1,66
120R\$	0,0975
121R\$	2,66
122R\$	2,80
124R\$	11,50
136R\$	0,13
137R\$	2,29
139R\$	0,11
140R\$	5,65
145R\$	0,28
151R\$	0,78
152R\$	0,38
153R\$	8,68
173R\$	15,14
178R\$	0,368
179R\$	0,99
180R\$	2,16
181R\$	4,66
191R\$	0,121

Leme, 02 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – Registro de preços para aquisição de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 215/2018 - Fornecedora: – A.T. Moraes Nutricionais EPPLote V a-lor Unit.  
32 R\$ 54,06

Ata nº 216/2018 - Fornecedora: – L.P. Santos Atacadista Me		
LoteValor	Unit.	
22 R\$	47,72	
23 R\$	238,14	
24 R\$	11,11	
26 R\$	106,44	
28 R\$	70,66	
30 R\$	96,24	

Ata nº 217/2018 - Fornecedora: – Samapi Produtos Hospitalares Ltda

LoteValor	Unit.
11 R\$	37,48
14 R\$	36,00

Ata nº 218/2018 - Fornecedora: – Samapi Cirúrgica Ltda EPP

LoteValor	Unit.
31 R\$	8,15

Ata nº 219/2018 - Fornecedora: – CM Hospitalar S.A

LoteValor	Unit.
05 R\$	61,53
12 R\$	12,31
18 R\$	260,00

Ata nº 220/2018 - Fornecedora: – Medicam – Medicamentos Campinas Ltda

EPP	LoteValor	Unit.
	27 R\$	41,24

Ata nº 221/2018 - Fornecedora: – Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli EPP

LoteValor	Unit.
01 R\$	13,11
03 R\$	29,86
04 R\$	28,56
09 R\$	35,56
16 R\$	11,70
17 R\$	3,82
29 R\$	5,61

Ata nº 224/2018 - Fornecedora: – Vida Forte Nutrientes Ind. E Com. De prod. Naturais Ltda

LoteValor	Unit.
15 R\$	69,00

Ata nº 226/2018 - Fornecedora: – Batusa Comércio e distribuidora Eireli

ME	LoteValor	Unit.
	25 R\$	28,81

Ata nº 230/2018 - Fornecedora: – Empório Hosp. Com. De Prod. Cirurgicos Hosp. Ltda

LoteValor	Unit.
02 R\$	14,50
06 R\$	52,54
07 R\$	13,25
08 R\$	58,00
10 R\$	26,52
13 R\$	32,21
20 R\$	134,58
21 R\$	49,21

Leme, 22 de outubro de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Rudgiero Lafite Cuin Malachias Me; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para a implementação de um novo sistema de iluminação pública no Lago Municipal; VALOR GLOBAL : R\$ 110.599,99; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 08.11.18: LICITAÇÃO: Convite nº 049/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 08 de novembro de 2018. Publique-se.

Fernando Wagner Klein  
Secretario de Obras e Planejamento Urbano

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Dellai & Pelosi Ltda EPP; OBJETO: 4º Aditamento para fornecimento de mão de obra e equipamentos para manutenção do Velório Municipal e Praça Pio XII; VALOR GLOBAL : R\$ 79.228,80; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 25.10.18: LICITAÇÃO: Convite nº 058/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 25 de outubro de 2018. Publique-se.

Paulo César Máximo  
Secretario de Serviços Municipais

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Henrique Drobéniche Ortiz de Camargo 38549773875; OBJETO: 1º Aditamento para entrega de correspondências para a secretaria de finanças; VALOR GLOBAL : R\$ 19.594,00; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05.11.18: LICITAÇÃO: Convite nº 050/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 05 de novembro de 2018. Publique-se.

Rafael Maradei  
Secretario de Finanças

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Rudgiero Lafite Cuin Malachias Me; OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura dos prédios de diversas unidades escolares; VALOR GLOBAL : R\$ 871.678,33; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 09.11.18: LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 09 de novembro de 2018. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretaria de Educação